

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**Aviso n.º 9425/2016**

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Ref. C — Pedreiro.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 1/2016, datado de 6 de janeiro de 2016 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, de 22 de janeiro de 2016, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 08 de junho de 2016:

Candidatos Aprovados	Classificação Final
Rui Manuel da Silva Vieira	13,55 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

8 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Quintino*, Eng.

309739874

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 9426/2016**

Procedimento concursal por tempo indeterminado para preenchimento de 3 postos de trabalho de assistente operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais)

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, informamos os interessados que alista de candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum aberto através do Aviso n.º 6282/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, datado de 18 de maio de 2016, para preenchimento de 3 postos de trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar dos Serviços Gerais, se encontra divulgada na página eletrónica deste município, e ficará também afixada no átrio do Edifícios dos Paços do Concelho.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos ficam notificados para comparecerem no próximo dia 15 de setembro de 2016, pelas 15 horas, para realização da prova escrita de conhecimentos.

Mais se notifica que os candidatos admitidos deverão ser portadores da legislação mencionada no aviso de abertura e de cartão de cidadão para realizarem a referida prova de conhecimentos.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Júri, *Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha*.

309756227

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 9427/2016**

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2016, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública o «Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-valongo.pt, nos locais de estilo e no Serviço de Expediente e Documentação deste Município. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito,

dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 AValongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309745195

Regulamento n.º 758/2016

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º, do mesmo diploma, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal do Comércio não Sedentário do Município de Valongo foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Municipal de Valongo, na segunda reunião da sessão ordinária de 30 de junho, realizada no dia 04 de julho, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, de 16 de junho de 2016, cujo texto integral se publica abaixo. O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*. Mais se torna público que o projeto de revisão do Regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, em observância do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo conforme resulta do Aviso n.º 5177/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de abril de 2016, bem como de publicação no sítio de internet do Município e Editais publicitados nos lugares de estilo. O aludido Regulamento, encontra-se disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-valongo.pt, bem como no serviço de Expediente e Documentação da Câmara Municipal de Valongo.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Valongo**Nota justificativa**

Considerando que a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes obedece aos regulamentos aprovados e em vigor neste Município;

Considerando que o regime jurídico da atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária sofreu profundas alterações com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que revogou a Lei n.º 27/2013 de 12 de abril.

Considerando que as regras de funcionamento das feiras do concelho, nomeadamente as regras do funcionamento das feiras do município e as condições para o exercício de venda ambulante, os critérios para a atribuição dos espaços de venda e demais normas de funcionamento, assim como as regras para o exercício da venda ambulante, designadamente a fixação de espaços autorizados para tal atividade e as condições de ocupação dos mesmos, devem, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, constar de regulamento a aprovar pelo Município de Valongo, evidenciando-se, assim, a necessidade de se proceder aos correspondentes ajustamentos normativos;

Considerando que o n.º 2 do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, impõe que a aprovação dos regulamentos de comércio a retalho não sedentário seja precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de Associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de 15 dias, a contar da data da receção da comunicação, para se pronunciarem;

Considerando que o Projeto de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário foi submetido a audiência prévia pelo prazo de 15 dias, das seguintes entidades representativas dos interesses em causa, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro: Associação de Feiras e Mercados da Região Norte, Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, Associação de Vendedores Ambulantes e Itinerantes da Área Metropolitana do Porto, DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Junta de Freguesia de Alfena, Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, Junta de Freguesia de Ermesinde e a Junta de Freguesia de Valongo.

Considerando que o Projeto de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário foi disponibilizado e publicitado, ao público, através do Aviso n.º 5177/2016, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 20 de abril de 2016, por Edital datado de 29 de março de 2016, afixado, na mesma data, nos locais de estilo e no sítio da Internet do Município em www.cm-valongo.pt.